



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SPI N° 050, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 050, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., a área necessária à implantação do SAU 08, no km 136+000m, da Rodovia SP 250, no Município de Pilar do Sul, no trecho que especifica e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto n° 67.435, de 1° de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto n° 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, no Decreto n° 68.695, de 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área discriminada abaixo, identificada na planta cadastral de código DE-SPD136250-136.136-333-D03/001 e descrita no memorial descritivo constante do Processo 134.00016044/2025-57, necessária à implantação do SAU 08, no km 136+000m, da Rodovia SP 250, no Município de Pilar do Sul, Comarca de Pilar do Sul, a qual totaliza 3.884,83m² (três mil, oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados).

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA			
PLANTA CADASTRAL	DE-SPD136250-136.136-333-D03/001			
LOCALIZAÇÃO	Situa-se à Rodovia José de Carvalho (SP-250), Km 136+046m - Pista Leste, sentido São Miguel Arcanjo, Município de Pilar do Sul, Comarca de Pilar do Sul			
TÍTULO DOMINIAL	MATRÍCULA 12.296 DO C.R.I. DE PILAR DO SUL.			
PROPRIETÁRIOS	DURATEX FLORESTAL LTDA. e/ou Outros			
ÁREA	3.884,83m ²			
PONTO	ESTE	NORTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
1	228.466,616760	7.362.212,609588	221°06'38"	2,32
2	228.465,089997	7.362.210,860079	227°27'45"	216,10
3	228.305,857314	7.362.064,758755	30°51'49"	1,88

4	228.306,823528	7.362.066,375513	29°29'04"	0,89
5	228.307,259641	7.362.067,146824	29°59'39"	2,59
6	228.308,554391	7.362.069,389937	31°32'02"	2,58
7	228.309,905080	7.362.071,591148	31°53'08"	2,62
8	228.311,286641	7.362.073,811978	34°10'34"	2,61
9	228.312,755510	7.362.075,975287	34°26'24"	2,52
10	228.314,182643	7.362.078,056450	34°37'22"	0,98
11	228.314,738522	7.362.078,861560	34°40'43"	0,09
12	228.314,791024	7.362.078,937442	34°43'10"	0,70
13	228.315,190490	7.362.079,513925	34°45'38"	0,07
14	228.315,230497	7.362.079,571573	34°26'15"	0,24
15	228.315,363770	7.362.079,765940	24°52'13"	2,26
16	228.316,315420	7.362.081,818888	28°40'15"	2,66
17	228.317,591146	7.362.084,151857	28°27'25"	2,57
18	228.318,815984	7.362.086,411785	28°14'07"	2,40
19	228.319,952664	7.362.088,528562	28°08'09"	2,64
20	228.321,196579	7.362.090,854702	31°18'42"	2,69
21	228.322,592528	7.362.093,149570	32°23'59"	2,47
22	228.323,914583	7.362.095,232808	30°33'02"	6,41
23	228.327,175087	7.362.100,756904	31°52'42"	1,34
24	228.327,880816	7.362.101,891660	34°58'44"	2,66
25	228.329,404179	7.362.104,068949	37°18'40"	0,39
26	228.329,643472	7.362.104,382939	37°53'03"	0,46
27	228329,923504	7362104,742862	38°43'56"	0,71
28	228330,368150	7362105,297231	40°42'44"	1,93
29	228331,629812	7362106,763411	43°55'21"	2,92
30	228333,658219	7362108,869592	46°04'46"	0,51
31	228334,028396	7362109,226076	46°06'24"	20,97
32	228349,139046	7362123,764000	312°47'40"	9,15
33	228342,427459	7362129,977788	13°27'01"	12,00
34	228345,219210	7362141,650850	50°13'29"	12,31
35	228354,681979	7362149,527991	49°59'10"	1,84
36	228356,088636	7362150,708896	49°50'31"	8,16
37	228362,322880	7362155,969430	50°01'36"	1,87
38	228363,752998	7362157,168312	50°04'50"	7,44
39	228369,455690	7362161,939811	48°25'36"	2,40
40	228371,247968	7362163,529581	47°41'01"	8,96
41	228377,870032	7362169,558682	48°15'39"	11,24
42	228386,257328	7362177,041803	52°18'38"	2,79
43	228388,462626	7362178,745601	54°37'38"	3,24
44	228391,105358	7362180,621802	45°50'06"	2,10
45	228392,614328	7362182,087420	53°30'48"	1,87
46	228394,121250	7362183,201935	46°07'05"	1,83
47	228395,437271	7362184,467578	38°04'15"	4,79
48	228398,392641	7362188,240668	39°49'10"	3,41
49	228400,578124	7362190,861953	79°02'45"	6,81
50	228407,264511	7362192,156120	103°11'27"	12,89
51	228419,812774	7362189,215039	47°58'07"	7,48
52	228425,371898	7362194,226009	47°52'46"	2,44
53	228427,180953	7362195,861790	46°34'05"	3,11

54	228429,442697	7362198,003005	47°35'47"	2,29
55	228431,135363	7362199,548819	51°32'03"	3,02
56	228433,498746	7362201,426433	53°48'41"	0,15
57	228433,616577	7362201,512636	54°14'59"	0,55
58	228434,061990	7362201,833290	54°49'01"	0,29
59	228434,299267	7362202,000566	56°41'54"	2,35
60	228436,264937	7362203,291857	60°45'13"	3,08
61	228438,956393	7362204,798916	63°31'39"	0,68
62	228439,560871	7362205,099934	64°03'50"	0,14
63	228439,684085	7362205,159860	64°11'30"	0,13
64	228439,800289	7362205,216055	66°00'20"	2,39
65	228441,986964	7362206,189376	70°42'18"	3,14
66	228444,954199	7362207,228195	73°59'27"	0,80
67	228445,727828	7362207,450163	76°24'35"	2,54
68	228448,194599	7362208,046490	80°47'47"	3,12
69	228451,270092	7362208,544817	83°44'32"	0,78
70	228452,040628	7362208,629311	85°16'59"	0,55
71	228452,587621	7362208,674445	83°40'31"	1,09
72	228453,673787	7362208,794832	81°43'06"	0,87
73	228454,535888	7362208,920317	80°14'13"	0,32
74	228454,852254	7362208,974753	79°41'16"	0,38
75	228455,227085	7362209,042953	78°50'19"	0,34
76	228455,560232	7362209,108685	76°27'38"	1,93
77	228457,433622	7362209,559806	72°38'18"	1,95
78	228459,291758	7362210,140751	70°22'25"	0,43
79	228459,693116	7362210,283877	74°54'11"	2,15
80	228461,765533	7362210,842942	72°49'19"	1,01
81	228462,730298	7362211,141183	70°23'39"	0,95
82	228463,622093	7362211,458841	68°58'48"	3,21
Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 23K.				

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ANTONIO CREN BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos